

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

A Roraima Energia S.A., leva ao conhecimento dos interessados com base no Licitação-e, que realizará **Cotação Eletrônica de Preços com disputa** em sessão Pública, com vistas à aquisição do material constante no **item 7 – Objeto**, mediante condições estabelecidas neste Edital

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de **fornecimento**, conforme condições observadas a seguir:

- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por Lote;
- 2. NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 16/11/2022 às 09h30.
- 4. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/11/2022 às 09h30.
- 5. DISPUTA DA MELHOR PROPOSTA:** 16/11/2022.
- 6. TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** À critério do coordenador, acrescido do tempo randômico.
- 7. OBJETO: Aquisição Cabo de Alumínio**, conforme quadro abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ICMS
1.1	CABO AL CONCENTRICO 1X10+10MM <sup>2</sup> ; CABO CONCÊNTRICO DE ALUMÍNIO [1X10+10 MM <sup>2</sup> ], ALUMÍNIO LIGA 1350, TÊMPERA H19, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. Cód. Almoarifado: 401791	M	96.800	3,64	352.352,00	17%
1.2	CABO AL CONCENTRICO 2X10+10MM <sup>2</sup> ; CABO CONCÊNTRICO DE ALUMÍNIO [2X10+10 MM <sup>2</sup> ], ALUMÍNIO LIGA 1350, TÊMPERA H19, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. Cód. Almoarifado: 403861	M	1.000	5,70	5.700,00	17%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>					<b>358.052,00</b>	
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ICMS
1.1	CABO ALUM NU CA 33MM <sup>2</sup> - 2 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NU (CA), CÓDIGO: IRIS Cód. Almoarifado: 400485	kg	3240	24,33	R\$ 78.829,20	17%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)</b>					<b>78.829,20</b>	

**Nota<sup>1</sup>:** Se a cotação for desertar, ou após a fase de lances e negociação, a cotação for fracassada, a contratação poderá ser realizada com o fornecedor da menor oferta das cotações iniciais.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO****8.1. Da Dedução da Alíquota de ICMS (Empresas Médio e grande Porte):**

**a) Todas as empresas deverão ofertar seus preços e lances considerando a alíquota de ICMS de 17% (dezessete por cento), referente ao Estado de Roraima, bem como o IPI de 0% (zero por cento).**

b) Essa exigência consistirá exclusivamente para fins de julgamento, garantindo a isonomia entre todos os concorrentes.

c) Do valor final da proposta, para efeito de contrato, será deduzida a diferença de alíquota de ICMS entre o estado de origem e o Estado de Roraima a qual estará discriminada pela licitante no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital.

d) Informar na Proposta Comercial, Anexo II deste Edital se é beneficiado com incentivo fiscal quanto ao ICMS, quando for o caso, demonstrando sempre a base legal, caso contrário será considerada, no momento da dedução, a alíquota de ICMS do estado discriminado na proposta.

e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:

- EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 7% (SETE POR CENTO):

**VALOR FINAL DA PROPOSTA \* 0,83 / 0,93 = V. CONTRATAÇÃO.**

- EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 12% (DOZE POR CENTO):

**VALOR FINAL DA PROPOSTA \* 0,83 / 0,88 = V. CONTRATAÇÃO.**

f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias. A alíquota interna de 17% do respectivo Estado já estará considerada no valor final da proposta.

**NOTA2:**

**A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as empresas participantes estão concorrendo com alíquota de ICMS igual a 17%, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o ICMS conforme percentual de seu estado, desde que comprove legalmente que é empresa beneficiada.**

**8.2. Da Dedução da Alíquota de ICMS (ME e EPP, caso optante pelo "SIMPLES"):**

a) **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de fora do Estado de Roraima**, em razão da legislação do ICMS do Estado de Roraima, bem como a fiscalização do Estado em nenhum momento dispensar o recolhimento do diferencial de alíquota quando da aquisição de bens do ativo de outra Unidade de Federação, mesmo que a compra seja efetuada de ME ou EPP, deverá ser obedecida a seguinte sistemática:

b) Os licitantes da região Sul/Sudeste deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 10% (dez por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

c) Os licitantes da região Norte/Nordeste/Centro-Oeste e o Estado do Espírito Santo deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 05% (cinco por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

d) Do preço a ser contratado será deduzida o referido percentual, conforme o caso.

e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:

- Empresas enquadradas no subitem 8.2 "b" deste edital:

**VALOR FINAL DA PROPOSTA – 10% = V. CONTRATAÇÃO**

- Empresas enquadradas no subitem 8.2 “c” deste edital:

**VALOR FINAL DA PROPOSTA – 05% = V. CONTRATAÇÃO.**

f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias.

g) A declaração à que se refere este item, encontra-se devidamente presente no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital.

**NOTA3:**

**A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as ME e EPP estão concorrendo com o percentual exigido neste item, observado cada caso, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o percentual declarado no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II, ou o correspondente ao Estado, quando houver omissão de informação.**

**NOTA4:**

**As ME´s e EPP´s não optantes pelo Simples Nacional serão enquadradas na regra do subitem 8.2 acima.**

**9.** A Cotação só será homologada pela Roraima Energia S.A, se as propostas ofertadas forem inferiores aos valores estimados para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso a proposta tenha validade maior, esta deverá ser informada no campo “informações adicionais”.

**11. Do Encaminhamento da Proposta vencedora**

11.1. A participante vencedora deverá encaminhar:

a) A proposta ajustada ao lance final;

b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS) e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

c) **Atestado de Fornecimento** emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatível com o objeto deste edital.

**12.** Os documentos deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [compras@roraimaenergia.com.br](mailto:compras@roraimaenergia.com.br), no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados do **final da etapa de lances e/ou da solicitação/negociação pelo coordenador.**

**13. Prazo de Entrega dos Materiais:** Até 90 (noventa) dias – CIF, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14. Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetivado pela Roraima Energia S/A no prazo de até 30 (**trinta**) dias após o recebimento definitivo do material nos locais de entrega.

**15. Dados do Faturamento:**

O faturamento deve ser encaminhado para a **Roraima Energia S/A**  
Av. Capitão Ene Garcez, 691 – Centro - Boa Vista/RR

CEP: 69.301-160

CNPJ: 02.341.470/0001-44 / Insc. Estadual: 24.007.022-3

SUFRAMA: 200313266

**16. Local de Entrega:** Os cabos deverão ser entregues nos endereços conforme a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ENDEREÇOS DE ENTREGA	
					Almoxarifado Amazonas Energia S/A Rua Estrada Torquato Tapajós, S/N – Flores Manaus / AM	Almoxarifado Roraima Energia S/A Av. Cap. Ene Garcez, 691 – Centro Boa Vista/RR
01	1.1	CABO AL CONCENTRICO 1X10+10MM <sup>2</sup> ; CABO CONCÊNTRICO DE ALUMÍNIO [1X10+10 MM <sup>2</sup> ], ALUMÍNIO LIGA 1350, TÊMPERA H19, ENCORDAMENTO CLASSE 2.	M	96.800	72000	24800
	1.2	CABO AL CONCENTRICO 2X10+10MM <sup>2</sup> ; CABO CONCÊNTRICO DE ALUMÍNIO [1X10+10 MM <sup>2</sup> ], ALUMÍNIO LIGA 1350, TÊMPERA H19, ENCORDAMENTO CLASSE 2.	M	1.000	-	1000
02	2.1	CABO ALUM NU CA 33MM <sup>2</sup> - 2 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NU (CA), CÓDIGO: IRIS	KG	3240	3240	-

**17.** A CONTRATADA deverá emitir duas notas fiscais, sendo uma por conta e ordem (remessa) CFOP 5923/6923 para a quantidade a ser entregue em Manaus/AM, e a de Venda com a quantidade total para a Roraima Energia S/A (CFOP venda).

**18.** A CONTRATANTE fiscalizará todo o processo de fornecimento e entrega. Cobrará o melhor padrão de qualidade, podendo recusá-lo, no todo ou em parte, desde que não atenda, rigorosamente, o que foi solicitado.

**19.** Os materiais/ equipamentos serão considerados entregues após inspeção e aprovação pela fiscalização da Roraima Energia S/A.

**20. Os recursos para esta aquisição estão consignados** no orçamento de investimento da própria Roraima Energia S/A.

**21. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Processo 150/2022):**

E-mail: [compras@roraimaenergia.com.br](mailto:compras@roraimaenergia.com.br)

Telefone (95) 2121-1424

**22. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2022.

*(original assinado)***Marilene Dorigon Costa**

Autoridade Competente